



**CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS**

PROJETO DE LEI Nº 23/2025. DE 22 DE ABRIL DE 2025.

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

AUTORIA: VEREADORES DEILSON LOPES BEIRAL, JOAQUIM EQUIP, DRICKA LIMA, DJONATHAN BAIOTO, DR. ANDREI, MILTON SOARES, WILLIAN FREITAS, ELIAS BARRIGA E BEITO MACHADINHO.

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT O "DIA DA MARCHA PARA JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Para relatoria do presente parecer, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final nomeou como relator o membro Andrei Meira de Oliveira Martins, o qual passa a fazer o relatório e emitir seu voto como Relator.

PARECER

I - RELATÓRIO

Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos, no que tange os aspectos constitucionais e legais, além de analisá-los sob o prisma gramatical e da lógica, de modo a adequar o texto das proposições apresentadas. Assim sendo, é o que se faz.

O Projeto de Lei nº 23/2025 objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Campo Novo do Parecis-MT o "Dia da Marcha para Jesus", a ser celebrado anualmente no último sábado do mês de junho.

A justificativa do projeto trouxe os embasamentos legais que calçam a propositura.

Em parecer no qual se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

demanda agrega, a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favorável à aprovação do mesmo.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme preconiza o caput do artigo 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis compete a esta comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, assim como, de acordo com o § 3º do mesmo artigo, quanto ao mérito da proposição sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Analisando detidamente o presente Projeto, verificamos que o mesmo foi elaborado de acordo com a técnica legislativa, bem como quanto a constitucionalidade e legalidade, da qual verificamos não haver qualquer óbice em relação a aprovação do mesmo.

Lado outro, após discussão da matéria, e para assegurar dar maior efetividade e respeito pela inclusão da data no calendário do município conclui-se pela apresentação das seguintes **EMENDAS ADITIVAS e MODIFICATIVAS**:

O Art. 2º conterà a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o encontro anual descrito no artigo anterior, declarado como evento turístico cultural do Município de Campo Novo do Parecis”

Deste modo, o atual Art. 2º do Projeto de Lei, passará então a ser o Art. 3º e assim sucessivamente, sendo tão apenas modificadas e não havendo qualquer supressão em seu texto original.

III - VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolvem acompanhar o voto do relator e emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto com as devidas modificações indicadas.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

Beito

Beito Machadinho

Presidente

Andrei M. O. Martins

Andrei Meira de Oliveira Martins

Vice-Presidente - Relator

Wesley Luz

Membro